



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

GOIÂNIA - GO

2020

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E
ORGANIZAÇÃO**

Eriberto Francisco Bevilaqua Marin

Célia Aparecida Ribeiro Rodrigues

Hugo Ferreira Ginu

Kênia Eliane de Oliveira

Leonardo Barra Santana de Souza

Max Well Elias Gonçalves

Renato Máximo Sátiro

Vicente da Rocha Soares Ferreira

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DA UFG	5
2 MISSÃO E PRINCÍPIOS DA UFG	11
3 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	13
3.1 Assembleia Universitária	13
3.2 Conselho de Integração Universidade-Sociedade	14
3.3 Conselho Universitário	14
3.4 Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	14
3.5 Conselho de Curadores	15
3.6 Reitoria	15
4 O PROGRAMA DE INTEGRIDADE	22
4.1 Atos Normativos que regulam os Programas de Integridade	22
4.2 Objetivos do Programa de Integridade da UFG	23
4.3 Eixos do Programa de Integridade da UFG	24
4.3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Administração	24
4.3.2 Unidade Responsável e Instâncias de Integridade	25
4.3.3 Gerenciamento de Riscos de Integridade e Medidas de Tratamento	25
4.3.4 Monitoramento do Plano de Integridade	26
4.3.5 Comunicação & Treinamento	27
5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE NA UFG	28
5.1 Serviço de Informação ao Cidadão	28
5.2 Ouvidoria	29

	4
5.3 Auditoria Interna	34
5.4 Comissão de Ética	36
5.5 Comitê de Ética em Pesquisa da UFG	38
5.6 Comissões de Ética do HC e do CEROF	40
5.7 Comitê de Integridade Acadêmica em Pesquisa, Ensino e Extensão	40
5.8 Comissão Própria de Avaliação	42
5.9 Coordenação de Processos Administrativos	43
5.10 Comissão Permanente de Pessoal Docente	46
5.11 Diretoria de Administração de Pessoas	50
5.12 Diretoria Financeira de Pessoas	51
5.13 Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas	52
5.14 Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles	52
6 ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	59
6.1 Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade	59
6.2 Constituição da Unidade de Gestão da Integridade na UFG	59
6.3 Gestão, Monitoramento e Controle do Plano de Integridade na UFG	60
7 ANEXOS	61
7.1 Anexo I - Portaria nº 1909, de 30 de junho de 2020, do Reitor da UFG, que institui a UGI	62
7.2 Anexo II - Portaria nº ___, de ___ de agosto de 2020, do Reitor da UFG, que aprova o Plano de Integridade da Universidade Federal de Goiás	64

1 INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DA UFG

A Universidade Federal de Goiás, Instituição Pública Federal de Ensino Superior, também denominada pela sigla UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, criada pela Lei n.º 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, é uma instituição pública federal de educação superior, laica, com sede em Goiânia, capital do estado de Goiás (Art. 1º do Estatuto). Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, a Universidade Federal de Goiás goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Art. 2º do Estatuto).

Como instituição federal de ensino, pesquisa e extensão, a UFG objetiva produzir, sistematizar e socializar conhecimentos e saberes, formando profissionais e cidadãos comprometidos com a transformação e o desenvolvimento da sociedade. E a sua organização e funcionamento reger-se-ão pelas normas do sistema federal de ensino, pelo Estatuto, Regimento Geral da Universidade e pela legislação pertinente.

Em relação a sua origem, a UFG foi criada em 14 de dezembro de 1960 com a reunião de cinco escolas superiores que existiam em Goiânia: Faculdade de Direito, Faculdade de Farmácia e Odontologia, Escola de Engenharia, Conservatório de Música e Faculdade de Medicina. Desde então, o estado de Goiás passou a formar os seus próprios quadros profissionais e, para os jovens goianos, significou a oportunidade de uma formação profissional e intelectual em uma instituição pública federal, gratuita e de qualidade.

A criação da UFG constituiu um marco na história do estado de Goiás e da região do Centro-Oeste brasileiro. O processo de sua instituição demandou um grande esforço de professores, de estudantes e da sociedade goiana. Em 1959, os docentes das cinco escolas constituíram uma *Comissão Permanente para a Criação da Universidade do Brasil Central*, presidida pelo Professor Colemar Natal e Silva, à época diretor da Faculdade de Direito, com o objetivo de formular um projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional, visando à criação de uma universidade federal. Em abril de 1959, foi criada a *Frente Universitária Pró-Ensino Federal*, composta de professores e

estudantes, objetivando a mobilização e promoção de reuniões, audiências e debates com autoridades em assembleias e congressos de estudantes, passeatas e comícios.

Com o apoio e colaboração dos parlamentares goianos, o projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional. Em 14 de dezembro de 1960, o presidente Juscelino Kubitscheck sanciona a Lei n.º 3.834-C, criando a Universidade Federal de Goiás. Em ato solene de criação, o presidente Juscelino Kubitscheck participa de cerimônia realizada na Praça Cívica com reunião de milhares de pessoas, o que demonstrou o anseio da população goiana pela criação da Universidade Federal de Goiás. A aula inaugural ocorreu em 7 de março de 1961, em solenidade no Teatro Goiânia, completamente lotado.

Para a criação do projeto pedagógico da UFG foi realizada uma *Semana de Planejamento*, que reuniu palestrantes importantes da área cultural e pedagógica do País, a exemplo de Darcy Ribeiro e Ernesto de Oliveira Júnior. Dos debates e reflexões do planejamento foi decidido que a UFG deveria superar o modelo clássico de ensino vigente no Brasil e avançar em proposta mais consentânea à realidade contemporânea internacional.

A criação da UFG fez parte do processo de expansão do ensino superior no Brasil nos anos de 1960. Nesse período histórico, a universidade foi vista como aquela instituição que seria capaz de transcender suas funções específicas, para contribuir com o desenvolvimento da região, do Estado e do País. Desde a sua criação, a UFG se tornou um dos maiores patrimônios do Estado de Goiás. No processo de sua instituição e consolidação, a UFG cresceu em cursos de graduação e de pós-graduação, o que permitiu o acesso à Universidade de milhares de estudantes. O crescimento contemplou a estrutura física, a criação de Câmpus e as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.

No princípio, as unidades ligadas à UFG tinham sede no Centro da cidade e na Praça Universitária, em Goiânia. A mudança se inicia com o funcionamento dos cursos de Agronomia e Veterinária (1963) nas instalações da extinta Escola Agrotécnica de Goiânia, posteriormente doadas à UFG. O restante das terras da Fazenda Samambaia

acabou sendo incorporado ao patrimônio da instituição, possibilitando, mais tarde, a criação do Campus Samambaia.

Nas décadas de 1970 e 1980, a instituição se expandiu, impulsionada pelo governo federal em políticas de desenvolvimento regional. Apoiada pelas comunidades e gestões de municípios e do Estado de Goiás, a UFG implementou um Programa de Interiorização que visava a fixação de profissionais em suas regiões, ampliação, descentralização da universidade e a democratização das oportunidades educacionais. Nesse desiderato, foram criadas as denominadas unidades avançadas, localizadas em polos de crescimentos em suas microrregiões, que tornaram a universidade presente em Firminópolis (1973), Picos-PI (1977), Porto Nacional (1980), Jataí (1980) e Catalão (1983). A prioridade era possibilitar oportunidades de formação e aperfeiçoamento de nível superior aos profissionais da educação básica, com a implantação de cursos de licenciatura plena em Ciências, Física, Matemática e Química.

Nas décadas de 1990 e início de 2000, o processo de expansão da universidade pública federal foi significativa com a interiorização de câmpus avançados em diversos municípios goianos. Desde sua implantação, a UFG tem a preocupação de estender suas atividades a localidades fora da capital goiana, contribuindo para o desenvolvimento de Goiás e criando oportunidades de acesso aos jovens goianos à formação superior. Dessas ações, os Câmpus de Catalão e Jataí foram instituídos com estruturas acadêmicas consolidadas e desenvolveram, com qualidade, as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse processo, em 2009, foi criado o Câmpus Cidade de Goiás.

Em 2004, as instituições federais de ensino superior (IFES) brasileiras passaram por grande expansão a política de *Reestruturação e Expansão das Universidades Federais* (Reuni), ocorrida a partir do Decreto n.^o 6.096 de 24 de abril de 2007. No âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG) o cenário não foi diferente. As estruturas organizacionais da UFG cresceram significativamente para atender às demandas relativas ao atendimento ao público. Os avanços na gestão, no ensino, na pesquisa, na pós-graduação, na extensão e na cultura dos últimos anos também foram determinantes para colocar a UFG entre as melhores universidades do país (19^a em

2019 no *Ranking da Times Higher Education*). Conseguiu assim reconhecimento com crescimento e qualidade.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), do governo federal, teve como principal objetivo ampliar o acesso à educação superior. Com ele, o governo brasileiro adotou uma série de medidas para retomar o crescimento do ensino superior público, criando as condições para a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior.

No âmbito da UFG, a implantação do Reuni foi amplamente discutida em cada unidade, antes de ser aprovada pela universidade, o que foi determinante para a qualidade da expansão. As ações do Reuni se concentraram na ampliação da infraestrutura e na contratação de pessoal, que resultaram no aumento de vagas nos cursos de graduação. Em relação ao acesso dos estudantes à Universidade, o programa Reuni foi decisivo, possibilitando a criação de novas vagas e novos cursos. De 2006 a 2013, a UFG ampliou o número de vagas da graduação de 3.618 para 6.355, oriundas da criação de mais 37 cursos e novas turmas, algumas noturnas, favorecendo estudantes trabalhadores interessados na formação superior.

A oferta de cursos noturnos também foi ampliada, bem como ações de inovação pedagógica e de combate à evasão. As novas contratações de docentes qualificaram ainda mais o ensino e as condições da UFG no sentido de contribuir com sugestões para as políticas públicas a serem implementadas nos diversos setores da sociedade. O aproveitamento das oportunidades foi possível especialmente pela visão crítica da universidade, sua independência e participação de professores, técnico-administrativos e estudantes. Com o diálogo, os recursos do Reuni foram aplicados conforme as demandas e possibilidades locais. Os benefícios da expansão foram sentidos pela comunidade acadêmica nos seus diferentes ambientes. A UFG ampliou de 1.191 para 2.175 docentes em oito anos, qualificando o ensino, a pesquisa e a extensão.

Os efeitos da expansão foram sentidos em todas as dimensões da UFG: no desenvolvimento institucional, no planejamento, gestão e autoavaliação; na criação de novos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrados e doutorados), e

em sua infraestrutura. De 2006 a 2013, duzentas e trinta e três edificações foram licitadas e concluídas, totalizando um aumento de 90% na área construída da UFG. Essas obras foram financiadas com recursos do Programa Reuni, do orçamento da UFG, de emendas apresentadas pelos parlamentares goianos, do Programa CT-Infra, entre outras fontes. De igual forma, houve avanços no uso de tecnologias da informação; no crescimento de atividades de extensão, de educação a distância; de programas institucionais de pesquisa; de incentivos à qualificação dos docentes e técnico-administrativos; de parcerias com instituições públicas e privadas; de atividades de cooperação internacional, de intercâmbio de estudantes de graduação; de ampliação das Ações Afirmativas (UFGInclui); no crescimento das políticas de assistência estudantil de inclusão, no acesso e na permanência; na adequação da regulação jurídica da universidade, entre outros.

Em 2008, foi inaugurado o Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufáical, modernamente equipado e com capacidade para quatro mil pessoas sentadas. Desde então, nesse espaço são realizadas todas as cerimônias de colação de grau dos estudantes como um direito de todos, com a entrega do diploma e sem gastos com sua realização (becas e fotos). As solenidades de colação de grau a partir de 2012 passaram a ser transmitidas ao vivo pela internet por meio da Fundação Rádio e Televisão Educativa.

Na comparação da série histórica de 2008 a 2019, o número de discentes de graduação passou de 14.163 matriculados para 28.004 matriculados, um incremento de 97,73%; e o número de discentes de pós-graduação *stricto sensu* passou de 656 matriculados para 5.215 matriculados - um incremento de 694,97%.

Ao completar os 59 anos de sua história, em 14 de dezembro de 2019, verificou-se que a UFG diversificou e ampliou sua atuação e que possui 157 cursos, 30.000 estudantes de graduação, 2.525 servidores técnico-administrativos e 2.891 docentes, distribuídos em quatro regionais e respectivos Câmpus: Regional Catalão; Regional Goiânia – Câmpus Aparecida de Goiânia, Câmpus Colemar Natal e Silva (Praça Universitária) e Câmpus Samambaia; Regional Goiás; e Regional Jataí – Câmpus

Jatobá (Cidade Universitária) e Campus Riachuelo. Além da graduação, a UFG oferece 81 cursos de pós-graduação *stricto sensu* entre mestrados, doutorados e mestrados profissionais, com mais de 5.744 alunos. Em outro eixo, a UFG contempla por meio de suas ações de extensão um total de 1.961.017 pessoas, realizando atendimentos hospitalares, odontológicos, além de ações culturais e de lazer, como uma forma de aproximar a UFG e a comunidade.

O seu crescimento permitiu que, em 2014, fosse deflagrado um importante movimento de criação de duas novas universidades federais públicas no estado de Goiás, com o desmembramento das Regionais Catalão e Jataí. Em 9 de maio de 2016, o governo federal encaminhou os projetos de lei de criação das universidades federais. As Regionais de Catalão e Jataí, como desmembramento da Universidade Federal de Goiás, tornaram-se, respectivamente, Universidade Federal de Catalão (UFCAT) e Universidade Federal de Jataí (UFJ), por meio das Leis Federais n.º 13.634 e n.º 13.634, de 20 de março de 2018. Contudo, a implementação das respectivas Universidades ocorreu com a nomeação dos Reitores *Pro Tempore*, respectivamente, pelas Portarias n.º 2.119 e 2.121, de 10 de dezembro de 2019.

2 MISSÃO E PRINCÍPIOS DA UFG

A Universidade Federal de Goiás tem como missão gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando profissionais e indivíduos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade.

A UFG desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma indissociável, conforme estabelece o Art. 207 da Constituição Federal de 1988. O seu funcionamento é disciplinado por seu Estatuto (e Regimento Geral) norteando-se pelos seguintes princípios institucionais:

Art. 4º Na organização e no desenvolvimento de suas atividades, a UFG respeitará os seguintes princípios:

I – laicidade;

II – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III– gratuidade do ensino, cuja manutenção é responsabilidade da União;

IV – respeito à liberdade, à diversidade e ao pluralismo de ideias, sem discriminação de qualquer natureza;

V – universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;

VI – defesa da qualidade de ensino, com orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania;

VII – defesa da democratização da educação – no que concerne à qualidade, à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso e condição para a permanência – e com a socialização de seus benefícios;

VIII – defesa da democracia, estímulo à cultura, à arte e ao desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e político do País;

IX – defesa da paz, dos direitos humanos e do meio ambiente; e

X – diálogo e cooperação entre as regionais da UFG.

A UFG é uma Universidade pública federal, laica, gratuita, democrática, inclusiva e mantida com por financiamento público. A UFG é um espaço em que o

respeito à diversidade sociocultural e à liberdade de expressão são valores centrais, resguardados pelo Estatuto da Universidade, que assegura o respeito a todos e ao pluralismo de ideias, sem discriminação de qualquer natureza, e tem como maior patrimônio as pessoas e, como seu maior objetivo, a inclusão social por meio da educação.

De acordo com os arts. 5º e 6º do Estatuto, os objetivos fundamentais da UFG e a sua consecução estão descritas da seguinte forma:

Art. 5º A UFG, sendo uma instituição comprometida com a justiça social, os valores democráticos e o desenvolvimento sustentável, tem por finalidade transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação humana, profissional, crítica e reflexiva.

Art. 6º Para a consecução de suas finalidades, a UFG:

I – promoverá, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as formas de conhecimento;

II – promoverá o ensino superior público com vistas à formação de cidadãos capacitados ao exercício do magistério e da investigação, bem como para os diferentes campos do trabalho e das atividades culturais, políticas e sociais;

III – manterá ampla e diversificada interação com a sociedade por meio da articulação entre os diversos setores da Universidade e outras instituições públicas e privadas;

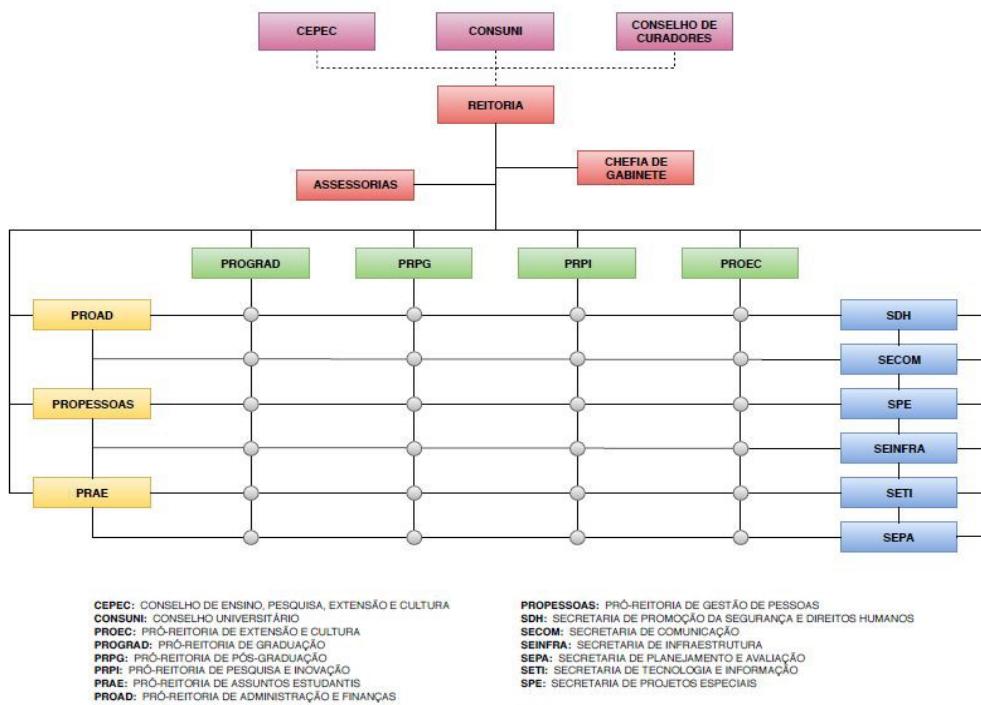
IV – constituir-se-á em fator de valorização e de divulgação da cultura nacional, em suas diferentes manifestações;

V – cooperará com os poderes públicos, com universidades e com outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e estrangeiras; e

VI – desempenhará outras atividades na área de sua competência

3 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Central da UFG (Figura 2) é composta pelas instâncias: Assembleia Universitária (AU); Conselho de Integração Universidade-Sociedade (CIUS); Conselho Universitário (CONSUNI); Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC); Conselho de Curadores e a Reitoria. Em 2018 a nova direção da Universidade decidiu fazer uma reestruturação para criar as capacidades institucionais necessárias à implementação do Plano de Gestão. Para isso, foram reestruturadas duas (novas) pró-reitorias: Gestão de Pessoas (Propessoas) e Assuntos Estudantis (PRAE). Além das duas (novas) pró-reitorias foram criadas 6 secretarias conforme organograma da Figura 1 a seguir.



3.1 Assembleia Universitária

A Assembleia Universitária (AU) é uma instância de caráter não deliberativo que congrega a comunidade universitária, constituída pelos professores, estudantes e

técnico-administrativos em educação da UFG. Essa Assembleia é presidida pelo Reitor e convocada ordinariamente uma vez ao ano ou extraordinariamente por ele ou por requerimento da maioria dos membros do Conselho Universitário. A AU tem como finalidades: conhecer, por exposição do Reitor, as principais ocorrências da vida universitária e o plano anual de suas atividades; assistir à entrega de diplomas honoríficos e medalhas de mérito e debater outras questões que sejam relevantes para a comunidade universitária.

3.2 Conselho de Integração Universidade-Sociedade

O Conselho de Integração Universidade-Sociedade (CIUS) é um fórum não deliberativo e se constitui em espaço privilegiado de interlocução com os vários setores da sociedade. O Conselho, convocado e presidido pelo Reitor, reúne-se ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria dos membros do Conselho Universitário. O CIUS tem como finalidades o conhecimento do plano de gestão da Universidade, suas políticas, estratégias gerenciais, projetos e programas; discutir a política científica, cultural, artística e tecnológica da Universidade; examinar as demandas existentes na Sociedade, propondo novos empreendimentos, parcerias e atividades a serem desenvolvidas com diversos setores do poder público e da sociedade civil.

3.3 Conselho Universitário

O Conselho Universitário (CONSUNI) é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade, cujas atribuições estão definidas no Artigo 21, incisos I ao XXVII, do Estatuto da UFG. Esse Conselho, convocado e presidido pelo Reitor, reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria dos seus membros.

3.4 Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) é o órgão de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas, de interação com a sociedade. O CEPEC se estrutura em três instâncias de deliberação: o Plenário, as Câmaras Superiores Setoriais e as Câmaras Regionais Setoriais. As suas atribuições estão previstas no Art. 30, incisos I ao XIV do Estatuto da UFG.

3.5 Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade, podendo se estruturar em câmaras, cujas composições e competências estão definidas nos Arts. 33, incisos I ao V, e 34, incisos I ao VII, do Estatuto da UFG. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos, dentre seus membros, em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para esse fim.

3.6 Reitoria

A Reitoria é o órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades universitárias, sendo assessorada pela Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Secretarias, Chefia de Gabinete, Coordenadorias, Assessorias Especiais e pelos Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade. As atribuições do Reitor foram indicadas no Art. 56, incisos I ao XX, do Regimento Geral da UFG, além das estabelecidas em legislação específica. O Vice-Reitor, além de coordenar e superintender as atividades da Vice-Reitoria, substitui o Reitor em caso de falta ou impedimento.

A UFG possui sete Pró-Reitorias: Graduação (Prograd), Pós-Graduação (PRPG), Pesquisa e Inovação (PRPI), Extensão e Cultura (Proec), Administração e Finanças (Proad), Gestão e Pessoas (Propessoas) e de Assuntos Estudantis (Prae). Cada

Pró-Reitoria possui Diretorias, Coordenações e Órgãos Administrativos para o exercício pleno de suas atribuições. As atribuições básicas das Pró-Reitorias são de supervisionar e coordenar suas áreas de atuação, assessorando a Reitoria no estabelecimento da política de atuação no âmbito de suas atividades.

Além da Chefia e Secretaria do Gabinete, as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias Especiais da Reitoria compreendem: Chefia de Gabinete; Secretaria do Gabinete; Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais (Secplan); Secretaria de Infraestrutura (Seinfra); Secretaria de Tecnologia e Informação (SeTI); Secretaria de Comunicação (Secom); Secretaria de Projetos Especiais (SPE); Secretaria de Promoção da Segurança e Direitos Humanos (SDH); Diretoria de Relações Internacionais (DRI); Coordenadoria de Assuntos Administrativos (CAA); Coordenação de Processo Administrativo (CDPA); Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF); Auditoria Interna; Ouvidoria e Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC). A Comissão Própria de Avaliação (CPA), a partir de 2018, passou a integrar a Secplan. A Coordenação de Inclusão e Permanência e o Sistema Integrado de Núcleos de Acessibilidade (SINAce) fazem parte da CAAF. Os Órgãos Suplementares fornecem apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e possuem atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais, dentre outras.

Atualmente, a UFG possui os seguintes órgãos suplementares: Hospital das Clínicas (HC); Centro de Referência em Oftalmologia (Cerof); Hospital Veterinário (HV); Sistema de Bibliotecas (Sibi); Museu Antropológico (MA); Centro Editorial e Gráfico (Cegraf); Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (Ciar); Planetário; Rádio Universitária; e a Unidade de Conservação (UC). Estes órgãos são instituídos, por meio de resolução do CONSUNI e possuem Conselhos Deliberativos ou Consultivos, conforme definido nos seus regimentos internos.

Os Órgãos Administrativos possuem atribuições técnicas, científicas ou culturais, para apoio das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. Atualmente, a UFG possui os seguintes Órgãos Administrativos: Centro de Gestão Acadêmica (CGA); Centro de Seleção (CS); Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq); Centro de Recursos Computacionais (Cercomp); Coordenação de

Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT); Departamento de Material e Patrimônio (DMP); Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF); Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (DAD); Diretoria de Administração de Pessoas (DAP); e Diretoria Financeira de Pessoas (DFP).

A Reitoria conta também com o apoio de Comissões Especiais como: Comissão de Ética da UFG (CE/UFG); Comissão de Ética em Pesquisa (CEP); Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Comissão de Ética do Hospital das Clínicas (CE/HC); Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (Copad); Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Comissão Própria de Avaliação (CPA); e Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE).

De acordo com o Art. 51 do Regimento Geral da UFG, são organismos executivos da Universidade, na forma do Estatuto, os situados nas seguintes esferas de atuação:

- I- Central: Reitoria;
- II- Regionais da UFG: Diretorias;
- III- Unidades Acadêmicas:
 - a) Diretoria das Unidades Acadêmicas;
 - b) Coordenações dos Cursos de Graduação;
 - c) Coordenações dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- IV- Unidades Acadêmicas Especiais:
 - a) Chefia das Unidades Acadêmicas Especiais;
 - b) Coordenações dos Cursos de Graduação;
 - c) Coordenações dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- V- Unidade específica que oferecerá a educação básica:
 - a) Diretoria da unidade;
 - b) Coordenações das etapas da educação básica;
 - c) Coordenações dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Com a criação das Universidades Federais de Catalão e de Jataí, atualmente existem as Regionais Goiânia e Cidade de Goiás. A Diretoria de cada Regional da UFG é o organismo executivo que administra, coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades da Regional, observando que a Regional Goiânia, sede da UFG, é dirigida pelo Reitor da Universidade.

Para desenvolver as atividades indissociáveis de Ensino, Pesquisa e Extensão nas regionais da UFG, a Universidade atua por meio das Unidades Acadêmicas e/ou Unidades Acadêmicas Especiais. A Unidade Acadêmica é o organismo acadêmico que abriga cursos de graduação, de mestrado e de doutorado e desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. Para a sua criação, exige-se a existência de, pelo menos, uma das seguintes condições acadêmicas: a agluturação de, pelo menos, quatro cursos de graduação de uma mesma área do conhecimento; a agluturação de, pelo menos, três cursos de graduação e de um curso de mestrado; a aglaturação de, pelo menos, dois cursos de graduação e de dois cursos de mestrado; a aglaturação de, pelo menos, dois cursos de graduação e de, pelo menos, um curso de mestrado e um de doutorado.

A Unidade Acadêmica, de acordo com o art. 60 do Estatuto, será constituída do Conselho Diretor; da Diretoria; das Coordenações dos Cursos de Graduação; das Coordenações de Estágios; dos Núcleos Docentes Estruturantes; e das Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

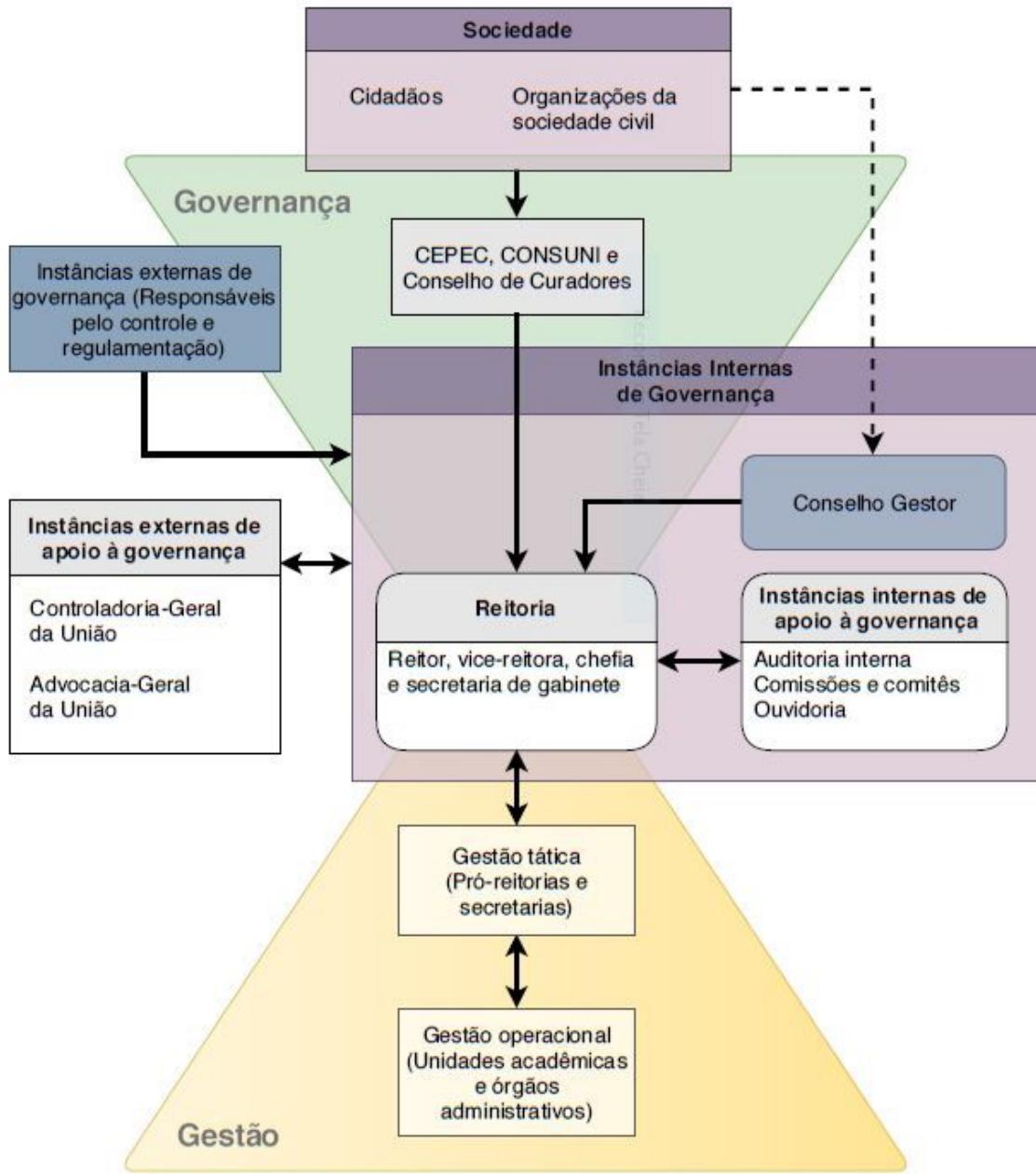
A UFG possui as seguintes Unidades Acadêmicas: Escola de Agronomia (EA); Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA); Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC); Escola de Música e Artes Cênicas (Emac); Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ); Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE); Faculdade de Artes Visuais (FAV); Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT); Faculdade de Ciências Sociais (FCS); Faculdade de Direito (FD); Faculdade de Educação (FE); Faculdade de Educação Física e Dança (Fefd); Faculdade de Enfermagem (FEN); Faculdade de Farmácia (FF); Faculdade de Filosofia (Fafil); Faculdade de História (FH); Faculdade de Informação e Comunicação (FIC); Faculdade de Letras (FL); Faculdade de Medicina (FM); Faculdade de Nutrição (Fanut); Faculdade de Odontologia (FO); Instituto de Ciências Biológicas (ICB); Instituto de Estudos Socioambientais (Iesa); Instituto de Física (IF); Instituto de Informática (INF); Instituto de Matemática e Estatística (IME); Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (Iptsp); e Instituto de Química (IQ).

A Unidade Acadêmica Especial é um organismo acadêmico que abriga um ou mais cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação e desenvolve as atividades

de ensino, pesquisa e extensão, podendo vir a se transformar em uma Unidade Acadêmica quando as condições estabelecidas para a criação de uma Unidade Acadêmica estiverem cumpridas.

A Universidade desenvolve a educação básica, por meio do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae), que se constitui em campo de estágio dos diversos cursos de graduação que fazem interfaces com a educação básica. De igual forma, considerado como pertencente à grande área de Ciências Humanas, o Cepae têm por objetivo a produção de conhecimentos e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão.

Uma síntese de toda a estrutura de governança da UFG é apresentada na figura 2 a seguir:



Como é possível observar-se pela leitura da Figura 2, a estrutura de governança da UFG é composta por estruturas internas de governança e gestão e por estruturas que se relacionam ao meio ambiente ao qual a universidade está inserida - estruturas externas de governança. Estas estruturas externas contemplam todos os *stakeholders* da universidade, tais como as organizações de fiscalização e controle (CGU, AGU e TCU) quanto aquelas organizações interessadas no alcance da missão institucional da

universidade, como conselhos de classe e sindicatos de servidores. As estruturas internas, já foram devidamente descritas anteriormente, formam a estrutura organizacional que dá suporte ao desenvolvimento de todas atividades da universidade.

4 O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade da UFG, como ferramenta de governança, tem por objetivo fortalecer a iniciativa e tratar adequadamente os riscos à integridade da instituição. As ações da Universidade devem estar alinhadas com a estratégia de integridade institucional.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) “a integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

A instituição de um Programa de Integridade visa promover medidas institucionais, em apoio à boa governança, de prevenção, detecção e punição de atos de corrupção e desvios de conduta que possam impedir a Universidade de prestar serviços de forma eficiente, eficaz e de qualidade à sociedade.

4.1 Atos Normativos que regulam os Programas de Integridade

- Decreto Federal n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Portaria n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministro de Estado da Transparéncia e Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;
- Portaria n.º 750, de 20 de abril de 2016, do Ministro de Estado, Chefe da Controladoria-Geral da União, que institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União;
- Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Transparéncia e Controladoria-Geral da União, que altera a Portaria n.º 1089, de 25 de abril de 2018, e estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da

administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

- Portaria n.º 86, de 6 de julho de 2018, do Reitor da UFG, que institui a Comissão de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG.

4.2 Objetivos do Programa de Integridade da UFG

O Programa de Integridade da UFG tem por objetivos:

- Fomentar uma cultura de integridade, de transparência e de observância às regras estabelecidas na legislação;
- Conscientizar a comunidade acadêmica sobre situações que podem expor a universidade a riscos para a integridade; organizar e planejar ações para reduzi-las ou mitigá-las;
- Estruturar um sistema de gestão da integridade com diretrizes e requisitos de conduta, inclusive para a alta direção;
- Oferecer direcionamento para estabelecer e revisar as ações relativas à integridade;
- Verificar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade e para a gestão;
- Produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas; e
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à universidade.

4.3 Eixos do Programa de Integridade da UFG

O Plano de Integridade apresenta cinco importantes eixos que deverão ser implementados pela UFG. São eles: 1) comprometimento e apoio da Alta Administração; 2) a indicação da Unidade Responsável e Instâncias de Integridade; 3) o

gerenciamento de riscos à integridade e medidas de tratamento; 4) o monitoramento do Plano de Integridade; 5) a comunicação e treinamento.

4.3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Administração

De acordo com o Art. 4º, inciso V, do Decreto n.º 9.203/2017, a governança pública tem como diretriz (...) fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades. Nesse sentido, a Reitoria e os Conselhos Superiores da UFG devem estar comprometidos com a implementação e acompanhamento do Plano de Integridade.

O Conselho Universitário é o órgão colegiado encarregado do processo de decisão da UFG em relação ao seu direcionamento estratégico, cujo principal objetivo é fazer com que a instituição cumpra seu objeto e sua função social, seguindo as diretrizes do Plano de Integridade, que serão aprovadas pela Unidade de Gestão de Integridade, assim como os padrões de conduta a serem adotados por todos que compõem a instituição, conforme previsto em seu estatuto.

Essas diretrizes e padrões de comportamento, disponíveis neste Plano, para todos os servidores e público em geral, podem ser complementados pelas boas práticas disseminadas pelas instâncias responsáveis por seu monitoramento, em respeito ao amadurecimento institucional gerado pelos debates decorrentes de sua implementação.

4.3.2 Unidade Responsável e Instâncias de Integridade

De igual forma, é diretriz da governança pública “definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais” (Art. 4º, inciso X, do Decreto no 9.203/2017).

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade da UFG e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia

utilizada neste eixo objetiva identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes.

As unidades a seguir prestarão apoio direto à implementação deste Plano, sendo-lhes assegurados os requisitos de independência, estrutura e autoridade como instância responsável pelo Programa de Integridade, com:

- autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e instalações físicas relevantes para executar suas atividades;
- obrigatoriedade das áreas da UFG apresentarem, quando solicitadas, informações de forma tempestiva e completa;
- possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades e assistência de especialistas e profissionais, de dentro ou de fora da Instituição, caso haja necessidade; e
- estabelecimento de regras de confidencialidade exigidas dos servidores das áreas internas responsáveis pelo Programa de Integridade no desempenho de suas funções.

4.3.3 Gerenciamento de Riscos de Integridade e Medidas de Tratamento

De acordo com o Decreto n.º 9.203/2017 (Art. 2º, IV), a gestão de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. Por sua vez, a governança pública tem como diretriz a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegia ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores (Art. 4º, VI, Decreto 9.203/2017).

Nesse sentido, consoante dispõe o Art. 17, do referido decreto federal, a alta administração da UFG deverá “estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a

implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional”, com observância aos seguintes princípios:

- I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

4.3.4 Monitoramento do Plano de Integridade

De acordo com o Art. 4º, incisos IX, X e XI, do Decreto n.º 9.203/2017, a governança pública têm como diretrizes:

- IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Quando detectadas violações às normas, seja por meio de denúncias, ações de monitoramento ou de qualquer outra forma, deverão ser adotadas providências para

investigar e remediar as possíveis irregularidades, bem como a eventual aplicação de penalidades. Tais procedimentos são essenciais ao sucesso e credibilidade do Programa de Integridade.

As atividades de monitoramento a serem executadas permitem que o Programa de Integridade da UFG seja constantemente reavaliado e adequado para contínuo aperfeiçoamento de sua estrutura de prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e de má conduta na gestão pública. Os resultados do monitoramento do Programa de Integridade, complementados pelas análises de riscos, pelas informações dos canais de denúncias de possíveis irregularidades (SIC) e das Comissões de Ética, Ouvidoria e Coordenação de Processos Administrativos (demandas recebidas e resultados de apuração de denúncias e infrações) e pelas recomendações da Auditoria Interna, bem como de áreas operacionais devem ser considerados como elementos para o planejamento de ações e atualização do Plano de Integridade. Os resultados do monitoramento devem ser reportados periodicamente à administração superior.

4.3.5 Comunicação e Treinamento

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, às medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema, às iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, os meios de comunicação e reportes utilizados pelo Programa.

A sensibilização de cada gestor, servidor e colaborador, assumindo suas responsabilidades e demonstrando conhecimento das medidas de combate a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, contribui para o estabelecimento de um ambiente de integridade. Além disso, a comunicação e o treinamento dos servidores são aspectos importantes para a divulgação e operacionalização do programa.

5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE NA UFG

O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as ações e medidas de padrões de ética e de conduta; de comunicação e treinamento; de canais de denúncias e ações de controle; de medidas disciplinares; e ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho.

Em face de seus objetivos e eixos a serem observados na sua operacionalização, indica-se como áreas envolvidas o Serviço de Informação ao Cidadão, Ouvidoria, Auditoria Interna, Comissões de Ética da UFG, Comitê de Integridade Acadêmica em Pesquisa, Ensino e Extensão, Coordenação de Processos Administrativos, Diretoria de Administração de Pessoas, Diretoria Financeira de Pessoas, Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, Comissão Permanente de Pessoal Docente e Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG.

5.1 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informação ao Cidadão da UFG atende aos pedidos de informação públicas requeridas com base na Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação/LAI) para garantir ao cidadão o acesso às informações públicas. O Serviço tem como principais objetivos: atender e orientar o público; receber os pedidos de acesso e, quando possível, prestar a informação de forma imediata; registrar o pedido de acesso e fornecer o número de protocolo; encaminhar o pedido recebido e registrar a unidade responsável pelo fornecimento da informação. O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) encaminha pedidos de acesso à informação de pessoa física ou jurídica para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

O SIC disponibiliza os canais de atendimento:

- Horário de Funcionamento: 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00H
- Orientações para acesso ao SIC: e-mail: sic@ufg.br
- Acesso ao atendimento por telefone: (62) 3521-1091
- Acesso aos diferentes tipos de formulários disponíveis no Endereço eletrônico:

[http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientações/
formularios#pedidos](http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientações/formularios#pedidos)

- Atendimento presencial: Prédio do Centro de Informação, Documentação e Arquivo - Cidarq, Campus Samambaia (Campus II), ao lado do prédio da Reitoria - visualizar mapa <https://goo.gl/maps/cgYgTURMKSM2>
- Atendimento pelos Correios: Universidade Federal de Goiás - Centro de Informação, Documentação e Arquivo - CIDARQ - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - Campus Samambaia S/N, CEP 74690-900, Goiânia - Goiás.

5.2 Ouvidoria

A Ouvidoria da UFG foi criada em 2003 e regulamentada em 2009, por meio da Resolução CONSUNI n.º 03/2009, como um instrumento democrático de participação das comunidades interna e externa para promoção de melhoria dos serviços públicos prestados pela Universidade. O órgão é responsável por receber e dar tratamento, exclusivamente, às sugestões, elogios, solicitações de providências, reclamações e denúncias referentes à Universidade.

Além de receber as manifestações, analisá-las e encaminhá-las aos órgãos competentes para tratamento, a Ouvidoria identifica situações irregulares, sugere melhorias e solicita providências, auxiliando na busca de soluções para os problemas existentes na Instituição.

A Ouvidoria da UFG integra, como unidade setorial, o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, cujo órgão central é o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, por meio da Ouvidoria-Geral da União. A Ouvidoria é exercida por um Ouvidor, escolhido entre os servidores efetivos da UFG, em regime de dedicação exclusiva, ou integral, de quarenta horas semanais, e que tenham pelo menos três anos de serviço público.

Em 7 de dezembro de 2018, por meio da Resolução CONSUNI n.º 27/2018, foram estabelecidas novas orientações para a atuação da Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal de Goiás dentre as quais destacam-se a de receber, dar tratamento e responder, com exclusividade, em linguagem cidadã às seguintes manifestações:

- elogio, sugestão, solicitação de providências, reclamação, denúncia e comunicação de irregularidade, de origem anônima, acolhidas por qualquer canal de comunicação, órgão ou unidade da UFG;
- receber, dar tratamento e responder às solicitações encaminhadas, por meio do formulário Simplifique!, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MPDG/CGU n.º 1, de 12 de janeiro de 2018;
- sugerir, se for o caso, a adoção de mediação e conciliação, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação no ambiente universitário, a serem realizadas por órgão competente;
- organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais; produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;
- promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social; garantir a adequação, a atualidade e a qualidade das informações inseridas na Carta de Serviços da UFG, a que se refere o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017; e
- informar ao órgão central do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e projetos de atividades da Ouvidoria.

A Ouvidoria da UFG possui regulamentação própria, atualizada em 2018, estabelecendo orientações para a atuação do órgão em consonância com a legislação federal, também observada durante o recebimento e tratamento de manifestações, sendo:

- Resolução Consuni n.º 27/2018, que estabelece orientações para a atuação da Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal de Goiás – UFG;
- Resolução Consuni n.º 12/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, sexual e quaisquer formas de preconceito, no âmbito da Universidade Federal de Goiás;
- Estatuto da UFG, que rege os princípios, finalidades, estruturas administrativas e acadêmicas, além de outros parâmetros para o funcionamento da Universidade, fundada em 1960;
- Regimento Geral da UFG, que disciplina a organização e o funcionamento da Universidade, bem como estabelece a dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas e das relações entre os organismos institucionais.

A partir de janeiro de 2019, o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) passou a ser o canal único para recebimento de manifestações junto à Ouvidoria da UFG, conforme determinação de legislação federal, sendo garantida a confidencialidade dos dados do denunciante nos termos da legislação. Em agosto de 2019, o e-OUV e o Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC) foram integrados, formando a Plataforma Fala.BR, disponível no endereço eletrônico ouvidoria.ufg.br.

Conforme estabelecido pela Resolução Consuni n.º 27/2018, em atenção à IN OGU n.º 19/2018, que estabelece o recebimento exclusivo de manifestações pela Ouvidoria, caso uma denúncia seja protocolada diretamente em unidade acadêmica ou órgão da UFG, caberá à direção encaminhá-la à Ouvidoria para tratamento adequado.

Ainda, caso o manifestante opte pelo atendimento presencial na Ouvidoria, com preenchimento de formulário impresso, ou encaminhe sua demanda por qualquer outro meio que não seja o Fala.BR, a manifestação é cadastrada pelos servidores da Ouvidoria na Plataforma.

É facultado ao manifestante se cadastrar (escolhendo login e senha) na Plataforma Fala.BR antes do protocolo de manifestações, o que permite o acompanhamento da demanda e recebimento de resposta. Já as manifestações registradas de maneira anônima, sem o cadastramento prévio pelo manifestante, são consideradas “comunicações”, sem possibilidade de acompanhamento.

Uma vez protocolada a manifestação, a Ouvidoria realiza a análise preliminar, identificando a existência de elementos mínimos para o prosseguimento da demanda. Caso não possua elementos suficientes e se protocolada por manifestante identificado, é realizado pedido de complementação via Fala.BR, que deve ser respondido em até 30 dias, sob pena de arquivamento automático da manifestação. As demandas cadastradas de maneira anônima sem os elementos mínimos são arquivadas por impossibilidade de apuração.

As manifestações, quando aptas, são encaminhadas aos gestores de unidades e órgãos competentes para análise, manifestação e providências no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por mais 20, quando deverá ser fornecida resposta conclusiva à Ouvidoria.

No caso de denúncias, as demandas são encaminhadas diretamente ao Gabinete da Reitoria via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para análise e providências quanto à apuração dos fatos denunciados. Cabe ao reitor a decisão pelo prosseguimento da denúncia ou pelo seu arquivamento, devidamente motivado.

Por meio de questionário disponível na Plataforma Fala.BR, a Ouvidoria da UFG comunica à Controladoria-Geral da União (CGU) a existência de denúncias envolvendo gestores que possuam cargos de direção iguais ou superiores a CD-3, servidores públicos e empresas.

Denúncias referentes a assédio moral, sexual e preconceito no âmbito da UFG possuem prioridade no atendimento, consoante o disposto na Resolução Consuni n.^º 12/2017, criada com objetivo de prevenir e combater situações de assédio e preconceito na Universidade.

O manifestante é cientificado pela Ouvidoria do encaminhamento ao órgão competente e das providências adotadas a partir de sua demanda no prazo de até 30 dias,

sendo possível a prorrogação pelo mesmo período, se justificado expressamente pela unidade ou órgão responsável. Ao final de todo o processo de apuração, a Ouvidoria é informada sobre o resultado dos trabalhos para comunicação ao denunciante. Nesse sentido, toda a interlocução com o manifestante é realizada por meio da Plataforma Fala.BR.

Todas as manifestações protocoladas junto à Ouvidoria da UFG são consolidadas em um relatório de atividades e disponibilizadas periodicamente à administração superior, por meio de encaminhamento ao Gabinete da Reitoria, e a toda a comunidade da UFG, através de publicação no site do órgão. O relatório de atividades tem como objetivo auxiliar aos gestores da UFG no desenvolvimento de políticas e ações para melhoria dos serviços prestados pela Instituição, bem como socializar as percepções e os resultados dos trabalhos que são desenvolvidos pela Ouvidoria.

Os canais de atendimento da Ouvidoria UFG:

- Endereço eletrônico: <https://ouvidoria.ufg.br/>
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3521-1149/3521-2382/3521-2383
- Acesso ao atendimento pelos correios: Ouvidoria UFG, Campus Samambaia, Prédio do Centro de Informação, Documentação e Arquivo - Cidarq, C (ao lado do prédio da Reitoria) - Caixa Postal 131, CEP 74001-970 - Goiânia-GO
- Atendimento presencial: Prédio do Centro de Informação, Documentação e Arquivo - Cidarq, Campus Samambaia (Campus II), ao lado do prédio da Reitoria - visualizar mapa <https://goo.gl/maps/cgYgTURMKSM2>

5.3 Auditoria Interna

A Auditoria Interna da UFG foi criada em 13 de janeiro de 2003 e regulada pela Resolução CONSUNI n.º 24/2009, que instituiu o seu Regimento Interno, posteriormente alterado por meio da Resolução CONSUNI n.º 35/2013. De acordo com o Art. 1º da Resolução n.º 35/2013, a Auditoria é um órgão de assessoramento vinculado ao Conselho Universitário e responsável pelo controle interno das atividades administrativas e financeiras da instituição. Dessa forma, a Auditoria Interna é uma

atividade independente de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

A Auditoria Interna tem como propósito auxiliar a Universidade Federal de Goiás a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada de avaliação e melhoramento da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Goiás pauta suas atividades nos critérios estabelecidos pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A Auditoria Interna, conforme seu Regimento Interno, art. 3º, incisos I a IV, Resolução CONSUNI n.º 35/2013, tem como finalidades:

I- assessorar a Reitoria da Universidade Federal de Goiás, acompanhando as atividades desenvolvidas, objetivando contribuir para o funcionamento eficiente e eficaz da gestão orçamentária e financeira;

II- recomendar a adoção de medidas de controle preventivo, bem como corretivos, em conformidade com as normas pertinentes a esta Universidade e à legislação federal correspondente;

III- proporcionar assistência, orientação e informação aos diversos setores da Universidade, visando contribuir com a adequada funcionalidade da instituição;

IV- desempenhar as atividades de controle interno, no âmbito da gestão administrativa e institucional da Universidade, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo poder. Para saber mais sobre a Auditoria Interna da UFG é só acessar o endereço eletrônico <https://auditoriainterna.ufg.br/>, onde se encontrarão informações institucionais sobre o órgão, sua estrutura, legislação específica, Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, e dados para contato.

A Auditoria Interna da UFG constitui-se de um Auditor-Chefe, escolhido e nomeado pelo Reitor, aprovado pelo Conselho de Curadores, com homologação junto à Controladoria Geral da União, bem como de apoio técnico-administrativo.

As atribuições da Auditoria Interna da UFG, inseridas no Art. 4º, da Resolução CONSUNI n.º 24/2009, são as seguintes:

I - acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da instituição, visando comprovar a conformidade de sua execução;

II - assessorar os gestores da Universidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando demonstrar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III - verificar a execução do orçamento da instituição conforme os limites e as destinações estabelecidos na legislação pertinente;

IV - verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;

V - orientar subsidiariamente os dirigentes da instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação anual de contas e tomadas de conta especiais de interesse da Universidade;

VII - acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e

VIII - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna correspondente ao exercício seguinte, que será aprovado pelo Conselho de Curadores, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (com redação dada pela Resolução CONSUNI n.º 35/2013).

No cumprimento de suas atividades e competências, a Auditoria Interna poderá requisitar documentos, processos, objetos e demais produtos necessários ao cumprimento de suas atribuições; solicitar qualificação do seu quadro técnico-administrativo, visando ao cumprimento de suas atribuições regimentais; e

valer-se dos recursos técnicos e administrativos dos demais órgãos da instituição, com o objetivo de promover melhorias nas atividades gerenciais da Universidade.

Os canais de atendimento da Auditoria Interna da UFG:

- Endereço eletrônico: <https://auditoriainterna.ufg.br/>
- E-mail: auditoriainterna.ufg@gmail.com
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3521-1080
- Acesso ao atendimento pelos correios: Ouvidoria UFG, Campus Samambaia, Prédio do Centro de Informação, Documentação e Arquivo - Cidarq, C (ao lado do prédio da Reitoria) - Caixa Postal 131, CEP 74001-970 - Goiânia-GO
- Atendimento presencial: Auditoria Interna da UFG. Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 - Goiânia-GO.

5.4 Comissão de Ética

A Comissão de Ética, consoante o Decreto n.º 1.171/1994, que estabeleceu sua criação em todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público. Os seus objetivos precípuos são a orientação e o aconselhamento sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

A primeira Comissão de Ética da Universidade Federal de Goiás foi constituída no ano de 1994, por meio da Portaria n.º 2181, de 21 de agosto de 1994, em atendimento ao Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, tendo sido realizada a primeira reunião no dia 1º de setembro de 1994, conforme registro em ata.

Em 2013, foi editada a Resolução CONSUNI n.º 13/2013, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal de Goiás - CE-UFG. De acordo com esse documento, a finalidade da CE-UFG é contribuir para o estabelecimento de regras de conduta, divulgação e promoção da ética na Universidade

Federal de Goiás, atuando como instância educativa, consultiva, deliberativa e de apuração, de ofício ou mediante denúncia fundamentada, de fato ou conduta que possa estar em desacordo com as normas éticas pertinentes.

A CE-UFG compõem-se de três membros titulares e três suplentes, todos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo na UFG, observando-se os critérios de reputação ilibada e ausência de censura ética ou disciplinar em seus registros funcionais. A indicação dos membros da CE-UFG será do Reitor da UFG, a ser aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), cuja designação dar-se-á por meio de portaria.

A CE-UFG está sob a égide da legislação federal, notadamente o Decreto n.^º 1.171, de 22 de junho de 1994, que instituiu o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e requisitou providências para sua implementação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, mediante constituição das respectivas Comissões de Ética.

A CE-UFG também observa o Decreto Presidencial de 26 de maio de 1999, que criou a Comissão de Ética Pública (CEP), vinculada ao Presidente da República, bem como o Decreto n.^º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, ao qual se vinculam as referidas Comissões de Ética.

A atuação da CE-UFG está ancorada, ainda, na Resolução CEP n.^º 10, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu as normas de funcionamento e de rito processual no âmbito dessas Comissões de Ética, e, mais especificamente, na Resolução Consuni n.^º 13/2013, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética desta Universidade.

A atual Comissão de Ética da Universidade Federal de Goiás foi designada por meio da Portaria n.^º 1187, de 7 de março de 2019, retificada pela Portaria n.^º 1479, de 20 de março de 2019.

A CE-UFG reúne-se ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual, mediante convocação de seu presidente, e, em caráter extraordinário, por iniciativa de qualquer de seus membros. As demandas são apreciadas conforme pauta expedida nas convocações.

Canal de contato da Comissão de Ética da UFG:

<https://www.ufg.br/n/85117-comites-de-etica>

5.5 Comitê de Ética em Pesquisa da UFG

O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (CEP-UFG) é independente, com *munus* público, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, no âmbito de suas atribuições, criado para proteger o bem-estar dos participantes de pesquisa, em sua integridade e dignidade, visando contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos vigentes.

Os objetivos do CEP-UFG são identificar, analisar e avaliar as implicações éticas nas pesquisas científicas que envolvem seres humanos direta ou indiretamente, visando à observância das normas éticas na defesa dos direitos dos envolvidos na pesquisa, que são os participantes, pesquisadores e instituições, individual ou coletivamente considerados.

O CEP-UFG foi criado em 18 de fevereiro de 2000, no âmbito da então Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG que, após a aprovação da Resolução CONSUNI n.^o 36/2013, passou a figurar como Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/PRPI e como Pró-Reitoria de Pós-Graduação/PRPG. Atualmente, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) assumiu as atividades de pesquisa (cadastro de projetos de pesquisa), iniciação científica e tecnológica e, ainda, as competências dos comitês de ética em pesquisas com seres humanos e com animais.

As características e atribuições dos Comitês de Ética em Pesquisa no Brasil estão contidas na Resolução em vigor CNS/MS n.^o 466, de 12 de dezembro de 2012. Os Comitês de Ética em Pesquisa são credenciados pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Atualmente, as principais atribuições do Comitê de Ética em Pesquisa são as seguintes:

- elaborar seu Regimento Interno;

- desempenhar papel consultivo e educativo em questões de ética;
- revisar todos os protocolos de pesquisa com a responsabilidade pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição;
- avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da imparcialidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;
- emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de trinta dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão;
- manter a guarda confidencial e o arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição do pesquisador responsável, da instituição proponente e de demais autoridades;
- receber dos participantes da pesquisa ou de qualquer parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, deliberando pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa e, ainda, pela adequação da pesquisa e do termo de consentimento; e
- manter comunicação regular e permanente com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Ministério da Saúde (CONEP/MS).

Os canais de contatos da Comissão de Ética em Pesquisa da UFG:

- Endereço eletrônico: www.cep.prpi.ufg.br
- Telefone: 55 (62)3521-1215
- E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com

5.6 Comissões de Ética do HC e do CEROF

O Hospital das Clínicas da UFG, desde a sua criação, instituiu o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/HC-UFG). A CEP do HC, atualmente sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), é um órgão colegiado do Hospital das Clínicas-UFG/EBSERH, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa, independente e interdisciplinar instituído pela Portaria n.º 001/97 de 21 de maio de 1997. O CEP/HC tem por objetivo analisar e acompanhar os protocolos de pesquisas que envolvem seres humanos, inclusive os multicêntricos, visando à observância das normas éticas na defesa dos direitos dos envolvidos na pesquisa – participante, pesquisadores e instituições, individual ou coletivamente considerados.

De igual forma, o Centro de Referência em Oftalmologia (CEROF/UFG), por meio da Resolução CONSUNI n.º 25/2019, instituiu uma Comissão de Ética Médica com o objetivo de fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão.

Canal de contato da Comissão de Ética em Pesquisa do HC:
<https://www.ufg.br/nhttp://www2.ebsrh.gov.br/web/hc-ufg/comite-de-etica/85117-comites-de-etica>

Canal de contato da Comissão de Ética do CEROF UFG: 55 (62) 3269-8440

5.7 Comitê de Integridade Acadêmica em Pesquisa, Ensino e Extensão

O Comitê de Integridade Acadêmica em Pesquisa, Ensino e Extensão (CIA), criado pela Resolução CONSUNI nº 10, de 29 de junho de 2018, é um colegiado interdisciplinar de caráter consultivo e educativo, permanente, vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI (art. 1º). O CIA tem por objetivo assessorar o Gabinete do Reitor, as Pró-Reitorias e outras instâncias administrativas da UFG em caso de má conduta acadêmica, que compreende os

comportamentos e atitudes, sistêmicas ou casuais, em desacordo com os princípios éticos inerentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão (art. 2º, parágrafo único).

O CIA, cujos integrantes são nomeados pelo Reitor, tem seguinte composição:

- I- um representante de cada área do conhecimento indicados pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação, a saber: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar;
- II- um representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), indicado pelo Pró-Reitor;
- III- um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), indicado pelo Pró-Reitor;
- IV- um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), indicado pelo Pró-Reitor;
- V- um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), indicado pelo Pró-Reitor;
- VI- um representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), indicado pelo Pró-Reitor;
- VII- um representante de cada Regional da UFG, exceto Goiânia, indicado pelo Conselho Gestor da Regional;
- VIII- os coordenadores dos Comitês de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da UFG (CEPs); e
- IX- os coordenadores das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs).

Consoante o art. 6º da referida resolução, são atribuições do CIA:

- I- contribuir para elaboração de políticas de promoção da integridade nas atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UFG;
- II- sugerir à administração superior normas de integridade acadêmica a serem observadas no âmbito da UFG;
- III- elaborar pareceres, sempre que solicitado pelo Gabinete do Reitor, pelas Pró-Reitorias ou outras instâncias administrativas da UFG, visando subsidiar e orientar a tomada de decisões;
- IV- promover e estimular ações de conscientização quanto à integridade acadêmica em todas as esferas da Universidade;

V- promover e estimular atividades como palestras, disciplinas, cursos, eventos, elaboração de materiais explicativos, entre outros;

VI- coletar e analisar dados relacionados às condutas acadêmicas e seus efeitos sobre a integridade acadêmica no âmbito da Universidade;

VII- produzir indicadores para acompanhamento das ações de promoção à integridade acadêmica na UFG;

VIII- elaborar e encaminhar à PRPI o relatório anual de atividades do Comitê.

Canal de contato da CIA/HC: <https://prpi.ufg.br/p/7758-integridade-em-pesquisa>

5.8 Comissão Própria de Avaliação

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) tem o objetivo de zelar pela manutenção da cultura da Autoavaliação, que possibilite a tomada de consciência da conjuntura institucional e dos fatores limitantes de sua eficácia e das potencialidades institucionais, a fim de contribuir com o aperfeiçoamento das suas atividades e com o cumprimento de sua missão institucional enquanto instituição social e promotora da educação superior.

A CPA é constituída por membros representantes dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, sendo encarregada do planejamento da autoavaliação institucional, compreendendo a instituição, seus cursos e docentes. São diretrizes legais para a atuação da CPA:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) foi instituída com fundamento no Art. 11 da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior (SINAES), com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Além dos relatórios de autoavaliação institucional elaborados pela CPA (disponíveis no site: <https://cpa.secplan.ufg.br>), que materializam a avaliação interna, a CPA também é responsável pela elaboração e publicação do Relato Institucional (Portaria nº 92, de 31 de janeiro de 2014) que tem por objetivo evidenciar como os processos de gestão institucional se desenvolvem a partir das avaliações internas e das avaliações externas. Conforme a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 062, de 9 de outubro de 2014, o Relato Institucional consiste em um documento que descreve: o relato avaliativo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); síntese histórica dos resultados dos processos avaliativos internos e externos; e síntese histórica do planejamento de ações acadêmico-administrativas decorrentes dos resultados das avaliações.

Os canais de contatos da CPA:

- Endereço eletrônico: <https://cpa.secplan.ufg.br/>
- Telefone: 55 (62) 3521-2623
- E-mail: cpa.secplan@ufg.br

5.9 Coordenação de Processos Administrativos

No âmbito da UFG, os procedimentos disciplinares estão a cargo da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA), vinculada diretamente ao Gabinete do Reitor, tendo como atribuições o acompanhamento, a orientação e o controle geral dos processos administrativos, os quais abrangem os processos administrativos de responsabilização de empresas (PAR), processos administrativos disciplinares (PAD), sob os ritos ordinário e sumário, e ainda processos de sindicâncias. Além disso, compete

à CDPA desenvolver todas as atividades, procedimentos e análises ligadas à acumulação de cargos, em conjunto com a Diretoria de Administração de Pessoas, no âmbito da UFG.

Ressalte-se que a competência de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares, bem como a decisão final referente aos processos de acumulação de cargos é de responsabilidade do Reitor (de sua competência ou por delegação de competência).

A CDPA foi criada pela Portaria n.º 3434, de 14 de outubro de 2011, com as atribuições de acompanhar, dar encaminhamentos, registrar e controlar o andamento dos procedimentos administrativos de sindicâncias, disciplinares, de apuração de irregularidades durante a execução de contrato, e atestar a participação de servidores em procedimentos de sindicâncias ou administrativo disciplinar; registrar, analisar, emitir parecer e assinar atos e notificações referentes à instrução dos procedimentos de acumulação de cargos no âmbito da Universidade Federal de Goiás.

Em 2017, foi publicada a Portaria n.º 5479, de 13 de outubro de 2017, que alterou os termos da Portaria n.º 3434, de 14 de outubro de 2011, no tocante ao Art. 2º, referente às atribuições, mantendo-se inalterados os demais termos.

Considerando a importância da adoção da consensualidade como política pública administrativa na UFG, por meio de métodos adequados de resolução e pacificação de conflitos, visando a propiciar maior flexibilidade, eficiência e celeridade processual, a Resolução Consuni n.º 02/2019 instituiu, em 2019, a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), no âmbito da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da Universidade Federal de Goiás. A CPRAC tem por finalidade realizar Sessões de Mediação em casos de conflitos interpessoais entre servidores e/ou estudantes da UFG, encaminhados ao Gabinete da Reitoria.

A Portaria n.º 5479, de 13 de outubro de 2017, do Reitor da UFG, que retifica a Portaria n.º 3434, de 14 de outubro de 2011, estabelece as seguintes atribuições da Coordenação de Processos Administrativos:

I - Acompanhar as atividades das comissões processantes em termos de assessoria técnico-logística; registrar e controlar o andamento dos processos administrativos de sindicância, disciplinar (ritos ordinário e sumário) e de responsabilização; e atestar a participação de servidores nesses respectivos procedimentos administrativos;

II - Auxiliar o Reitor, quando solicitada, na análise de juízo de admissibilidade de denúncias ou representações existentes, com sugestão de procedimento a ser adotado no respectivo caso, observado o parágrafo único do art. 144 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990.

III - Celebrar, após delegação expressa da autoridade competente, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), quando atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa CGU n.º 02, de 30/05/2017, do Ministério de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, remetendo-se o termo celebrado ao Reitor para fins de homologação;

IV - Acompanhar, registrar e controlar os procedimentos de mediação, de objetos processuais específicos tramitados nesta coordenação, e viabilizar as condições necessárias de funcionamento, no que tange a pessoal e espaço físico, da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), após esta ser aprovada nas instâncias devidas desta instituição;

V - Registrar, analisar, emitir parecer e assinar atos e notificações referentes à instrução dos procedimentos de acumulação de cargos no âmbito da Universidade Federal de Goiás.

Dessa forma, como procedimentos administrativos indicados pela CDPA, sob apreciação do Reitor, podem ser enumerados os seguintes:

- Sindicância Investigativa - SINVE;
- Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- Processo Administrativo Disciplinar Sumário; e
- Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

Além desses, ainda são adotados os procedimentos relativos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC) e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Os fluxos dos processos foram estabelecidos pela CDPA com o apoio da Secretaria de Planejamento e Avaliação (Secplan). Contudo, no tocante aos procedimentos voltados para a Acumulação de Cargos, a Secretaria de Planejamento e Avaliação (Secplan) está fazendo um novo mapeamento dos processos de acumulação de cargos que tramitam na UFG, adequando seu fluxo às unidades/órgãos pertinentes aos trâmites de tais procedimentos, de modo a torná-los mais céleres e eficientes na sua análise e tramitação.

Os canais de contatos da CDPA:

- Endereço eletrônico: www.cdpa.ufg.br
- Telefones: 55 (62) 3209-6131 / 3209-6312

5.10 Comissão Permanente de Pessoal Docente

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), sediada na Regional Goiânia, é um órgão de natureza consultiva criado pelo Decreto n.^º 94664 de 20/07/1987 e normatizado pela portaria do Ministério da Educação de n.^º 475, de 26/08/87, com a finalidade de prestar assessoramento à reitoria e aos conselhos superiores na formulação e acompanhando da execução da política de pessoal docente. É responsável por analisar e emitir pareceres em processos de promoção, progressão, aceleração da promoção, retribuição por titulação, alterações de regime de trabalho, licença capacitação e estágio probatório de toda UFG Goiânia e das Regionais.

A estrutura administrativa da CPPD compõe-se de um Plenário, Presidência, Vice-Presidências, Subcomissões das Regionais e Assessoria Administrativa.

O plenário da CPPD é constituído por membros docentes componentes da carreira do Magistério Superior e da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), que não estejam em estágio probatório, por meio de eleição regulada em edital

específico. A designação dos membros da CPPD compete ao Reitor. De igual forma, cabe ao Reitor indicar o presidente da CPPD dentre os seus membros, ou na sua impossibilidade, um servidor da carreira do magistério superior, excluídos os que estejam em estágio probatório, para um mandato de quatro anos.

As atribuições da CPPD, consoante o disposto no art. 9º da Resolução CONSUNI n.º 30/2017, são as seguintes:

Art. 9º Compete ao Plenário da CPPD:

I- Apreciar os seguintes assuntos concernentes aos docentes:

- a) atribuição e alteração de regime de trabalho;
- b) avaliação do desempenho para progressão funcional e promoção;
- c) ascensão funcional por titulação (Aceleração da Promoção) e concessão de retribuição por titulação (RT) e Alteração de Denominação;
- d) avaliação de estágio probatório;
- e) concessão de licença capacitação (artigo 87 da Lei n.º 9527, de 10/12/1997, e Decreto n.º 9991, de 28/08/2019);
- f) liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

II- assessorar o colegiado competente ou dirigente máximo na instituição em assuntos concernentes a:

- a) dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- b) contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- c) solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

A atuação da CPPD fundamenta-se na Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (Art. 26, §1º, 2º e 3º); na Resolução CONSUNI n.º 30/2017 (Regimento Interno da CPPD); e resoluções da UFG que tratam do dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas, contratação e admissão de professores efetivos e substitutos, alteração do regime de trabalho docente, avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcionais, solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, e liberação de

professores para programas de cooperação com outras instituições. Nesse sentido, compete à CPPD prestar assessoramento sobre o dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas, contratação e admissão de professores efetivos e substitutos, alteração do regime de trabalho docente, avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcionais, solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, e liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não, cujos procedimentos são descritos a seguir:

a) Aceleração da Promoção:

A Aceleração da Promoção é a mudança para o nível inicial da próxima classe da carreira do docente, pela obtenção de título de mestrado ou doutorado, sendo que o docente já deverá ter sido aprovado em estágio probatório, conforme o disposto no art. 61 da Resolução CONSUNI n.^º 18/2017 e Nota Jurídica n.^º 00026/2020/CONS/PFUG/AGU.

b) Alteração de Regime de Trabalho:

É a alteração do regime de trabalho semanal de servidor docente (20 horas, 40 horas ou Dedicação Exclusiva).

c) Avaliação em Estágio Probatório:

Estágio probatório é o período/processo que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por meio de concurso público. A avaliação se inicia com a entrada em exercício no cargo, correspondendo aos 3 primeiros anos de efetivo exercício na Instituição, cujo cumprimento satisfatório é requisito para aquisição da estabilidade. Sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 20 da Lei 8112/1990.

O servidor docente ficará submetido à avaliação de desempenho durante o estágio probatório pelo período de 30 meses. Sendo estabelecido o prazo máximo de 32 meses, após a posse, para a conclusão da sua avaliação de desempenho e 4 meses

restantes para a finalização do processo de estágio probatório, conforme art. 8º, §§ 1º e 2º da Resolução CONSUNI n.º 18/2017. Os critérios específicos, medidas de avaliação, pontuação, atribuição de conceitos, julgamento pela aprovação ou reprovação, são regulamentados pela Resolução CONSUNI n.º 18/2017.

d) Licença para Capacitação Profissional:

Nos termos do art. 87 da Lei 8112/1990 e do Decreto n.º 9991 de 28/08/2019, licença remunerada de até 3 meses pode ser concedida ao servidor, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, para participar de curso de capacitação profissional que atenda aos interesses da Instituição, conforme plano anual de capacitação da Unidade/Órgão de lotação.

e) Progressão por Avaliação de Desempenho:

A progressão por avaliação de desempenho é a passagem do professor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, após cumprir o interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível e ser aprovado na avaliação de desempenho acadêmico, conforme arts. 22 e 23 da Resolução CONSUNI n.º 18/2017.

f) Promoção por Avaliação de Desempenho:

A promoção por avaliação de desempenho é a passagem do professor estável para o primeiro nível da Classe imediatamente superior após cumprir o interstício de dois (02) anos de efetivo exercício no último nível da Classe anterior e ser aprovado na avaliação de desempenho acadêmico, conforme arts. 34 e 35 da Resolução CONSUNI n.º 18/2017.

g) Retribuição por Titulação:

De acordo com o art. 63 da Resolução CONSUNI nº 18/2017, o professor da Carreira do Magistério Superior que esteja em estágio probatório poderá solicitar a retribuição por titulação, pela obtenção do diploma de mestrado ou de doutorado, com a respectiva alteração de denominação, permanecendo na mesma Classe A:

I- pela apresentação do diploma de mestrado, de Professor Auxiliar A para Professor Assistente A;

II- pela apresentação do diploma de doutorado, de Professor Auxiliar A para Professor Adjunto A;

III- pela apresentação do diploma de doutorado, de Professor Assistente A para Professor Adjunto A.

Por sua vez, o professor da Carreira do Magistério Superior aprovado no estágio probatório, que já está na Classe B ou na Classe C, poderá a qualquer momento, pela obtenção do diploma de mestrado ou de doutorado, solicitar a respectiva Retribuição por Titulação, nos termos do art. 62 da Resolução CONSUNI nº 18/2017.

Os canais de contatos da CPPD UFG:

- Endereço eletrônico: <https://www.cppd.ufg.br/>
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3209-6366 / 3209-6367
- Acesso ao atendimento pelos correios: Ouvidoria UFG, Campus Samambaia, Prédio do Centro de Informação, Documentação e Arquivo - Cidarq, C (ao lado do prédio da Reitoria) - Caixa Postal 131, CEP 74001-970 - Goiânia-GO
- Atendimento presencial: Quinta Avenida, 481-559 - Setor Leste Universitário, Praça Universitária; Prédio da PROCOM Primeiro Andar; Goiânia - GO, CEP: 74605-040

5.11 Diretoria de Administração de Pessoas

A Diretoria de Administração de Pessoas (DAP) está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e é responsável pelos atos administrativos que operacionalizam desde o ingresso até a vacância dos servidores efetivos e temporários da UFG, ocupando-se de toda a vida funcional dos servidores ativos, além dos aposentados e pensionistas.

Os fundamentos jurídico-constitucionais dos atos de pessoal, dentre outras legislações específicas, estão dispostas na Constituição Federal de 1988; Lei n.^º 8.112/1990 (Estatuto do Servidor Público Federal); Lei n.^º 11.091/2005; Lei n.^º

12.772/2012; Orientações do Ministério da Economia e Ministério da Educação; e Acórdãos do TCU. Outros fundamentos legais também são utilizados de acordo com a especificidade de cada situação a ser analisada.

A DAP está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS) e tem como objetivo efetivar e gerenciar os atos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFG.

Os canais de contatos da DAP UFG:

- Endereço eletrônico: <https://dp.propessoas.ufg.br/>
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3521-1034
- E-mail: atendimento.dap@ufg.br
- Atendimento presencial: Diretoria de Administração de Pessoas - DAP/UFG.
Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP
74690-900 - Goiânia-GO

5.12 Diretoria Financeira de Pessoas

A Diretoria Financeira de Pessoas (DFP) é vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com a atribuição de Unidade Pagadora da Universidade Federal de Goiás. A Diretoria Financeira de Pessoas foi criada a partir de um novo propósito da Gestão 2018-2021, que visa à valorização das Pessoas na UFG.

A Diretoria Financeira de Pessoas tem o objetivo de zelar pela gestão da folha de pagamento da Universidade Federal de Goiás, analisando, executando, fiscalizando, controlando, cumprindo e auditando, direitos e obrigações financeiras de servidores ativos e inativos, estagiários, pensionistas e residentes, de maneira responsável e transparente.

Os canais de contatos da DFP/UFG:

- Endereço eletrônico: <https://dfp.propessoas.ufg.br/>
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3521-1301/3521-1034
- E-mail: dfp@ufg.br

- Atendimento presencial: Diretoria Financeira de Pessoas - DFP/UFG. Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 - Goiânia-GO

5.13 Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas

A Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (DAD) está vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas/UFG). A DAD é responsável pelo acompanhamento na carreira dos servidores da UFG, desde o ingresso até a sua aposentadoria, bem como pelo desenvolvimento de pessoas, a partir da ampliação e melhoria de seus conhecimentos, habilidades e atitudes.

Nessa perspectiva, as ações e reflexões sobre a integridade devem fazer parte da capacitação dos servidores técnico-administrativos e docentes da instituição. Cita-se, como exemplo, o curso de docência no Ensino Superior, que é um curso obrigatório para o processo de avaliação do estágio probatório do docente, inclusive regulado por resolução do CONSUNI.

Os canais de contatos da DFP/UFG:

- Endereço eletrônico: <https://www.propessoas.ufg.br/>
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3209-6145
- E-mail: dad@ufg.br
- Atendimento presencial: Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas - DAP/UFG. Praça Universitária - Campus I, Setor Universitário - Goiânia-GO

5.14 Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG

O Reitor da UFG, por meio da Portaria n.º 86, de 08 janeiro de 2019, criou uma Comissão de Governança, Gestão de Riscos e Controles, constituída por profissionais de todos os órgãos que estão tecnicamente qualificados para mapear, monitorar, corrigir e gerenciar os riscos no âmbito desta Universidade.

A referida Comissão atua na elaboração da Política de Gestão de Riscos da Universidade, que inclui a identificação dos riscos que necessitam de intervenção imediata e de apontamentos de riscos que envolvem o planejamento e a gestão da UFG.

A gestão da UFG é, em parte, descentralizada pelas Regionais, Unidades Acadêmicas e Órgãos Administrativos. Assim, cada estrutura tem seu processo gerencial, incluindo o controle de suas atividades. Esse processo se inicia com os controles operacionais em suas unidades, órgãos, núcleos e demais estruturas voltadas à operacionalização do ensino, pesquisa e extensão. Outra estrutura de controle está em nível de Pró-Reitorias e Secretarias, que se constituem como o nível tático da gestão da universidade. Em nível estratégico, por estruturas colegiadas e a Reitoria, como alta administração. Os principais riscos da Universidade são aqueles relacionados ao não alcance de seus objetivos estratégicos. Como meio de se evitar a ocorrência desse tipo de risco, após o fechamento do planejamento estratégico elaboraram-se planos de ação para o alcance de cada objetivo.

Na UFG, o Comitê de Riscos, Governança e Controles, estabeleceu a seguinte forma de tratamento para cada nível de risco:

- **Risco muito alto:** deve ser mitigado até o risco residual chegar ao nível médio pelo menos;
- **Risco alto:** deve ser mitigado até o risco residual chegar ao nível médio pelo menos;
- **Risco médio:** caso seja possível devem ser estabelecidas atividades de controle mitigadoras. Se o impacto do evento for crítico, planos de contingência são extremamente recomendáveis.
- **Risco baixo:** caso seja possível devem ser estabelecidas atividades de controle mitigadoras.

Em caso de o impacto do evento ser grande ou crítico, os planos de contingência são extremamente recomendáveis. No contexto organizacional da Universidade Federal de Goiás, a aplicação de estratégias (de transferência ou de evitar) devem ser tratadas

como exceções e avaliadas individualmente pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles, tendo em vista que estas estratégias pressupõem a transferência de responsabilidade (estratégia de transferir) ou a descontinuidade de ações (estratégia de evitar).

Quanto à vinculação da gestão de riscos e controles internos e sua vinculação entre riscos e objetivos estratégicos, riscos significativos quantificados e medidas de mitigação no exercício, a decisão tem sido a priorização dos principais macroprocessos da universidade; criação de um banco de dados com os eventos que podem influenciar no alcance dos objetivos da universidade; registro dos mecanismos de controle referentes a cada um dos eventos identificados; visualização dos riscos que exigem maior atenção por parte dos gestores; compreensão de como as unidades estratégicas estão auxiliando a gestão no alcance de sua missão; padronização na gestão de riscos em toda a organização; aperfeiçoamento da gestão por processo; e fortalecimento da governança corporativa.

Nesse sentido, podem ocorrer riscos estratégico, operacional, de mercado, de crédito, de comunicação, de conformidade etc.

Os riscos operacionais estão associados à possibilidade de ocorrência de perdas (ex: receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, controles, assim como de eventos externos.

Os riscos financeiros/orçamentários são eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Os riscos legais são os eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade. Uma visão geral do modelo de gestão de riscos e controles, esclarecendo os componentes dos controles internos, está relacionada ao ambiente, avaliação de riscos, atividades de controle, sistemas de informação e monitoramento.

O processo de gerenciamento de riscos consiste no conjunto de atividades inter-relacionadas, necessárias para o gerenciamento de riscos. O gerenciamento de riscos da UFG consiste na aplicação de princípios e processos para:

- **Estabelecimento do contexto:**

Compreende as características externas e internas em que a UFG está inserida; o estabelecimento de premissas; as principais operações e o foco da instituição e seleção das unidades operacionais de análise.

- **Delimitação de Macroprocessos e processos:**

Antes da realização de busca aos processos críticos de cada setor, para uniformizar o entendimento dos conceitos de macroprocesso e processo a nível de instituição de ensino pública, será adotada a matriz pacificada entre todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e os órgãos de controles interno e externo.

- **Planejamento estratégico da instituição:**

Para o desenvolvimento pleno de um plano de gestão de riscos é de suma importância que os entes da instituição como um todo tenham clareza nos objetivos institucionais.

- **Identificação dos processos críticos e mensuração:**

Compreende o estudo das atividades realizadas pela organização, determinar quais os riscos (fatores, ações ou variáveis) que podem afetar, tanto de forma positiva (oportunidades) quanto negativa (ameaças), estas atividades e documentar em registro específico todas as suas características.

- **Matriz de Risco:**

A Matriz de Probabilidade e Impacto será utilizada para demonstrar visualmente os níveis de tolerância da organização a riscos.

- **Ações de resposta ao risco:**

No contexto do tratamento dos riscos 4 estratégias podem ser indicadas:

- a) Aceitar: não realizar nenhuma atividade de controle e aceitar a ocorrência do problema caso o risco venha a ocorrer;
- b) Mitigar: buscar a redução da chance de ocorrência do evento (probabilidade) ou de seu impacto;
- c) Transferir: transferir a responsabilidade de gerenciar este risco para um terceiro;
- d) Evitar: levar a chance de ocorrência ou o impacto do evento para zero. No contexto prático seria extinguir a atividade/processo analisado em questão.

- **Monitoramento e controle de riscos:**

O monitoramento permite a avaliação e revisão contínua dos riscos elencados e a posterior tomada de decisão a partir dos dados repassados. Neste contexto, os gestores do risco possuem o papel de monitorar os riscos e desenvolver os relatórios semestrais das ocorrências dos riscos e da qualidade dos mecanismos de controle adotados.

- **Ambiente de Controle:**

- a) Os mecanismos gerais de controle instituídos pela área são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis de sua estrutura.
- b) Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão formalizados na sua área.
- c) Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos servidores dos diversos níveis da estrutura da sua área na elaboração dos procedimentos das instruções operacionais.
- d) As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades na sua área.

- **Avaliação de Risco:**

- a) Os objetivos e metas da área estão formalizados.
- b) Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da área.
- c) É prática da área o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.
- d) Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.

- **Atividades de Controle:**

- a) Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da área, claramente estabelecidas.
- b) As atividades de controle adotadas pela área são apropriadas, funcionam consistentemente e possuem custo apropriado em relação aos benefícios que possam resultar de sua aplicação.

- **Informação e Comunicação:**

- a) A informação relevante para a área é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente aos interessados.
- b) As informações consideradas relevantes pela área são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao pessoal da área tomar as decisões apropriadas.
- c) A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da área, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.

- **Monitoramento:**

- a) O sistema de controles internos da área é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.

- b) O sistema de controles internos da área tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas.
- c) O sistema de controles internos da área tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.

- **Riscos em infraestrutura:**

Em relação à infraestrutura física da instituição, a Secretaria de Infraestrutura (Seinfra) está envidando esforços na regularização de edifícios junto aos órgãos públicos, visando à obtenção do alvará de funcionamento das edificações. Esse processo exige projetos atualizados de combate a incêndio aprovados no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, que implicam em intervenções físicas para adequação ou implantação das instalações existentes de combate a incêndio e outros serviços complementares. Há a necessidade também de aprovação desses projetos, dependendo da destinação dos edifícios, na Prefeitura Municipal, órgãos ambientais e Vigilância Sanitária.

Apesar do comprometimento da alta administração na solução dos problemas, os recursos orçamentários dos últimos anos têm sido insuficientes para a contratação de todos os serviços. A não contratação de execução desses serviços envolve alto risco. Em função disso, as equipes de manutenção têm vistoriado constantemente as instalações elétricas, de incêndio e demais instalações, visando minimizar os riscos envolvidos.

Os canais de contatos da Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG :

- Endereço eletrônico: <https://secplan.ufg.br/>
- Acesso ao atendimento por telefone: 55 (62) 3521-2605
- Atendimento presencial: Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais/UFG - Avenida Esperança - Campus Samambaia (Campus II), Prédio da Reitoria - CEP 74690-900 - Goiânia-GO

6 ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade prevê etapas na sua implementação. Em primeiro lugar, após a criação da Unidade de Gestão de Integridade da UFG (UGI/UFG), o Plano de Integridade será elaborado e aprovado pelas instâncias competentes. Como efeito, a UGI ficará incumbida da gestão, monitoramento e controle do Plano de Integridade da UFG. A UGI, que terá a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade, estará subordinada à Comissão de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG, sendo que ambas ficarão localizadas na Secplan/UFG.

6.1 Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade

O Plano de Integridade foi elaborado sob a coordenação da Unidade Gestora da Integridade em parceria com as áreas envolvidas por meio do mapeamento dos processos para identificação dos riscos para integridade. Foram realizadas reuniões para alinhamento e mobilização com o objetivo de sua construção. Após a sua elaboração pela comissão, o Plano de Integridade será apreciado pela Comissão de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG, que encaminhará ao Reitor para fins de sua aprovação, por meio de portaria a ser publicada.

6.2 Constituição da Unidade de Gestão da Integridade na UFG

A Unidade de Gestão da Integridade da UFG foi instituída pela Portaria nº 1909, de 30 de junho de 2020, do Reitor da UFG, e têm as seguintes atribuições:

- a) coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades nas atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Goiás;
- b) coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à administração da UFG;
- c) atuar na orientação e treinamento sobre temas atinentes ao programa de integridade para os servidores da Universidade Federal de Goiás;

- d) levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação, fortalecimento e aperfeiçoamento;
- e) coordenar o processo de comunicação das informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal de Goiás;
- f) propor estratégias de extensão do programa a fornecedores e prestadores de serviços terceirizados que se relacionam com a Universidade Federal de Goiás;
- g) promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal de Goiás; e
- h) submeter à aprovação da Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFG e do(a) Reitor(a) da Universidade Federal de Goiás a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente.

Ademais, foi consignado que caberá ao Reitor(a) prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade, bem como foi recomendado aos agentes públicos gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal de Goiás que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade da Universidade.

6.3 Gestão, Monitoramento e Controle do Plano de Integridade na UFG

Após a identificação, análise e estabelecimento de ações, é fundamental o monitoramento das medidas de tratamento apontadas neste Plano. O monitoramento será realizado trimestralmente, com revisão do plano anualmente, pela Unidade de Gestão da Integridade da UFG junto aos responsáveis pelas ações do plano.

7 ANEXOS

Anexos do Plano de Integridade da UFG:

1. Portaria nº ___, de 0_ de agosto de 2020, do Reitor da UFG, que aprova o Plano de Integridade da Universidade Federal de Goiás.
2. Portaria nº 1909, de 30 de junho de 2020, do Reitor da UFG, que dispõe sobre a criação da Unidade de Gestão da Integridade da UFG, designa os seus membros e dá outras providências.